



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Assunto: **ausência do País de titular de AR por período superior a dois anos**

Destino: **URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES**

Processo: **08286.000512/2021-61**

Interessado: **JOAO MANUEL CARDOSO SAAVEDRA**

1. Trata-se de Defesa PRELIMINAR apresentada pelo migrante JOAO MANUEL CARDOSO SAAVEDRA, nacionalidade portuguesa, RNM W013695W, residente, situação ativo.
2. Considerando que foi constatado que permaneceu ausente do País por período superior a dois (02) anos, no período de 09/12/2018 a 01/09/2021, como consta em certidão de movimento migratório (SEI 20204156), sendo notificado em 06/09/2021.
3. Considerando, contudo, que embora tenha em tese dado causa para a perda da sua Autorização de Residência, alegou em sua Defesa preliminar que ficou impedido de retornar ao Brasil antes de ultrapassar os dois anos previstos na legislação vigente, em decorrência da Pandemia Mundial da Covid-19.
4. Considerando que conforme consta na Informação URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES (20430895) e nos documentos juntados pelo migrante, como, por exemplo a comprovação de cancelamento do seu voo de retorno para o Brasil em face da pandemia do COVID-19, denotou-se claramente ter havido inviabilidade do seu retorno ao país.
5. Considerando, deste modo, que o estrangeiro não pode cumprir o prazo máximo de 02 anos de sua ausência do Brasil, uma vez que por razões alheias a sua vontade não conseguiu retornar dentro do prazo estabelecido.
6. Considerando, desta feita, que o imigrante não deu causa ao excesso de prazo, **acolho** as **razões apresentadas na Defesa Preliminar** e determino, o ARQUIVAMENTO do procedimento.
7. À URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES para ciência ao imigrante e cumprimento.

LEONARDO RABELLO FEYO
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/ES
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO RABELLO FEYO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 24/09/2021, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20442601** e o código CRC **88EF5688**.

